07

(216/2019-E)

SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO – Prazo para lançamento de dados no sistema "Justiça Aberta" e para o recolhimento, em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dos excedentes das rendas das delegações de notas e de registro que se encontram vagas – Adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça ao Provimento nº 76, de 12 de setembro de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, que alterou o prazo para trimestral.

CGJ *00013237*

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça

Trata-se de consulta formulada pela DICOGE 1.1 sobre a alteração do subitem 13.4 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça que fixa o prazo mensal para que os responsáveis interinamente pelas delegações vagas lancem no sistema "Justiça Aberta" os valores correspondentes aos excedentes de suas remunerações, limitadas a 90,25% dos subsídios dos Excelentíssimos Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os depositem em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça.

08

Assim porque o Provimento nº 76/2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, alterou o prazo mensal, que foi originalmente fixado no Provimento CNJ nº 45/2015, para o prazo trimestral (fls. 04), o que deve ser observado em âmbito nacional.

Diante disso, mostra-se necessária a atualização do subitem 13.4 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça para que passe a ter a redação a seguir indicada, expedindo-se Provimento que deverá ser publicado no DJe:

"*13.4. Nos prazos previstos no art. 2º do Provimento n. 24/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, os responsáveis interinamente pelas unidades vagas lançarão no sistema "Justiça Aberta", em campos específicos criados para essa finalidade, os valores que, nos termos deste item e subitens e do art. 13, inciso VI, do Provimento nº 45/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça depositarem trimestralmente na conta indicada pelo Tribunal de Justiça*".

São Paulo, 16 de abril de 2019.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Processo CG nº 2019/00057661

CONCLUSÃO

Em 24 de abril de 2019, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria por seus fundamentos, que adoto, o que faço para que o subitem 13.4 do Capítulo XXI do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Extrajudiciais passe a ter a seguinte redação:

"*13.4. Nos prazos previstos no art. 2º do Provimento n. 24/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, os responsáveis interinamente pelas unidades vagas lançarão no sistema "Justiça Aberta", em campos específicos criados para essa finalidade, os valores que, nos termos deste item e subitens e do art. 13, inciso VI, do Provimento nº 45/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça depositarem trimestralmente na conta indicada pelo Tribunal de Justiça*".

Expeça-se Provimento que deverá ser publicado no DJe.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG Nº 18/2019

PROVIMENTO CG Nº 18/2019 - Altera o subitem 13.4 do Capítulo XXI, Tomo II, das NSCGJ, que dispõe sobre o prazo para que os responsáveis interinamente pelas delegações vagas dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro prestem informações no sistema "Justiça Aberta" sobre os valores que depositarem para o Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, em cumprimento do art. 2º do Provimento nº 24/2012, do art. 13, inciso VI, do Provimento nº 45/2015 e dos arts. 1º e 2º do Provimento nº 76/2018, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

O Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento nº 24/2012, no art. 13, inciso VI, do Provimento nº 45/2015 e nos arts. 1º e 2º do Provimento nº 76/2018, todos da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça aos prazos fixados pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do processo 2019/57661;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera-se o subitem 13.4 do Capítulo XXI, Tomo II, das NSCGJ que passa a ter a seguinte redação:

"13.4. Nos prazos previstos no art. 2º do Provimento nº 24/2012 da Corregedoria Nacional de Justiça, os responsáveis interinamente pelas unidades vagas lançarão no sistema "Justiça Aberta", em campos específicos criados para essa finalidade, os valores que, nos termos deste item e subitens e do art. 13, inciso VI, do Provimento nº 45/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça depositarem trimestralmente na conta indicada pelo Tribunal de Justiça."

Artigo 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 24 de abril de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça